

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 11.028, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública faixa de terra que menciona, necessária à melhoria do sistema viário mediante interligação em prolongamento à Rua 11 de Agosto direcionando a interligações futuras, bem autoriza a Fazenda Municipal a receber essa faixa em doação pura e simples, sem encargos.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de dar continuidade às diretrizes viárias estabelecidas no Plano Diretor vigente, em especial quanto à articulação e complementação do sistema viário de nossa cidade;

Considerando a proposta de estruturação do sistema viário futuro do local e imediações;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados – **PMS nº 4464/21 e 06.638/19.**

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para complementação de sistema viário, a faixa de terra da gleba existente neste Município, a ser destacada da matrícula nº 25.308 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada:

“Área denominada C2, destinada ao Sistema Viário, situada no Distrito de Nova Veneza, Comarca de Sumaré-SP, avaliada em R\$45.424,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) com área de 1.747,10 metros quadrados, que assim se descreve:

Ponto	Azimute/AC	Distância	Confrontações
01 – 02	54°25'57”	14,00	Rua 11 de Agosto -Res. Parque da Amizade-PMS.
02 – 2A	37°48'42”	1,14	Imóvel de Matrícula nº 35.093 R.I. de Sumaré/SP
2A – 2B	354°40'07”	14,43	Área C1
2B - 2C	36°32'40”	D=10,20/R=16,00	Área C1
2C - 16A	318°08'06”	79,71	Área C1
16A- 17=30	205°02'40”	2,87	Imóvel de Matrícula nº 39.082 R.I. de Sumaré/SP
17=30-17A	205°02'10”	12,35	Imóvel de Matrícula nº 39.082 R.I. de Sumaré/SP
17A - 17B	138°08'06”	70,81	Área C3
17B – 17C	96°18'20”	D=15,12/R=9,00	Área C3
17C – 33A	234°25'57”	14,67	Área C3

DECRETO Nº 11.028/2021
FOLHA Nº 02

33A - 34	193°19'48"	12,20	Imóvel de Matrícula nº 106.753 R.I. de Sumaré/SP
34 - 35	174°54'01"	3,98	Imóvel de Matrícula nº 106.753 R.I. de Sumaré/SP
35 - 36	79°53'35"	5,95	Sistema de Lazer nº 01 – Res. Pq. da Amizade - PMS
36 - 01	54°25'57"	19,24	Sistema de Lazer nº 01 – Res. Pq. da Amizade - PMS

Art. 2º – Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **AVM Imóveis Ltda – EPP**, inscrita sob CNPJ nº 01.712.411/0001-51 e **Aveme Gestão de Participações Societárias Ltda**, inscrita sob CNPJ nº 07.939.760/0001-08, a área destacada do imóvel aos quais pertence, objeto da matrícula nº 25.308 do CRI de Sumaré descrita e avaliada no artigo anterior.

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de vias públicas.

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo dos doadores todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação dos imóveis descritos no caput deste artigo.

Art. 3º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do bem, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de maio de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de maio de 2021, no Paço Municipal e, em 11 de junho de 2021, republicado no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ